ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.138, de 19 de janeiro de 2010.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SOCIEDADE CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder subvenção social no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí inscrita no CNPJ sob nº 00.703.743/0001-28, com sede social, neste Município, para a cobertura de despesas com combustíveis, manutenção de seguro pessoal contra acidentes para os bombeiros, pagamentos de luz, água, telefone, alimentação, consertos de veículos, cursos de capacitação, reparos no prédio, compra de equipamentos de proteção, pagamento da renovação da licença de radiocomunicação e licenças diversas, aquisição e substituição de mangueiras, aquisição de material de limpeza, gás de cozinha, utensílios domésticos, aquisição de equipamentos para atender regates aquáticos, em matas e alturas, aquisição de uniformes e outros que se fizerem necessários para atendimento dos serviços prestados à população.

Art. 2º - A contribuição concedida por esta Lei será repassada em 12 (doze) parcelas mensais, de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cada, pagos sempre no quinto dia útil do mês subseqüente, durante o ano de 2010, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º - Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta especifica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser mensal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0300 – SEC. FAZENDA, GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
0301 – SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0023.2006 – Manut. das Atividades da Secretaria
3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais..... R$ 30.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 dias do mês de janeiro de 2010.

DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.